



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER AUTOMÁTICA EM VIDRO TEMPERADO NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LOCALIZADA NA AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 350, 6º PAVIMENTO - CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ.



## SUMÁRIO

1 OBJETO .....	3
2 JUSTIFICATIVA .....	3
3 VALOR ESTIMADO .....	3
4 NÃO OPÇÃO PELO SRP .....	3
5 VISITA TÉCNICA.....	4
6 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	4
7 ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA .....	5
8 REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO .....	5
9 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO – Detalhamento no Anexo I .....	5
10 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.....	7
11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO .....	7
12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
13 OBRIGAÇÕES DO MPRJ.....	12
14 GARANTIA .....	13
15 SANÇÕES.....	13
16 EQUIPE DE ELABORAÇÃO.....	17
17 MODELOS DE DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS .....	19



## **1**    **OBJETO**

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de sociedade empresária para o fornecimento e instalação de porta de correr de vidro incolor de 10mm, temperado, contendo uma única folha, automática, destinado ao atendimento das necessidades funcionais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Rua Marechal Câmara, nº 350, 6º pavimento – Centro – Rio de Janeiro/RJ, conforme descrito no ANEXO I e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

## **2**    **JUSTIFICATIVA**

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de facilitar o trânsito de pessoas entre os edifícios Sede e Navega, auxiliando o acesso às instalações sanitárias destinadas às pessoas com necessidades especiais, localizados no Ed. Navega.

Justifica-se, ainda, pela impossibilidade de execução do referido serviço pela equipe interna do MPRJ, visto não possuímos mão de obra, maquinário e matéria-prima necessários.

## **3**    **VALOR ESTIMADO**

O valor orçado para a execução do objeto descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA será o expresso no **ANEXO II**.

## **4**    **NÃO OPÇÃO PELO SRP**

O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA não se enquadra no Sistema de Registro de Preços por se tratar de um quantitativo expresso no contrato com entrega única e com motivação pontual, não atendendo, portanto, aos itens elencados no art. 2º da resolução GPGJ nº 1.433/2008.



## **5 VISITA TÉCNICA**

Recomenda-se fortemente que as empresas interessadas vistoriem o local onde serão realizados os serviços, para estudo das condições existentes, tais como acesso, condições de carga e descarga de equipamentos e perfeita avaliação dos serviços que compõem este Termo de Referência, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Caberá à empresa conferir todo objeto da licitação, não cabendo reclamações futuras referentes a escopo e quantidades.

No momento da visita, o representante da licitante deverá apresentar uma carta de credenciamento da empresa contendo as seguintes informações: Nome; CPF; Razão Social; CNPJ (MF); telefone, endereço e e-mail da empresa.

A visita deverá ser previamente agendada por meio dos seguintes contatos:

- [geprora-equipe@mprj.mp.br](mailto:geprora-equipe@mprj.mp.br)
- [ilka.silva@mprj.mp.br](mailto:ilka.silva@mprj.mp.br)
- [bruno.rodrigues@mprj.mp.br](mailto:bruno.rodrigues@mprj.mp.br)

A visita técnica poderá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do dia marcado para a abertura da licitação de acordo com a disponibilidade da Administração (representante do MPRJ).

No ato da visita, o MPRJ fornecerá ao representante da licitante, uma declaração de visita com os dados fornecidos, conforme indicado no terceiro parágrafo deste item.

Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, estará automaticamente concordando com os aspectos peculiares à execução dos serviços, não cabendo reclamações futuras ou qualquer impedimento do objeto supracitado.

## **6 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação no certame, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos, com vistas a comprovar sua qualificação técnica para execução do objeto do contrato:



a. Pelo menos 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** deverá comprovar que a empresa possui aptidão para a realização de serviços sendo vedada a soma dos diferentes atestados para fins de apresentação, semelhantes ao objeto deste Termo de Referência:

a.1) O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar que a empresa possui experiência na realização de serviços de fornecimento e instalação de portas de correr automáticas em vidro temperado.

## **7 ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Antes de apresentarem suas propostas, as empresas deverão analisar o Termo de Referência e todos os seus ANEXOS conjuntamente.

A eventual ausência de itens em um ou outro documento fornecido não constituirá motivo para que a sociedade empresária deixe de executá-lo.

## **8 REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

A CONTRATADA deverá executar todo o serviço necessário e obrigatório para a perfeita realização do objeto contratado em regime de **“empreitada por preço global”**, responsabilizando-se pelo fornecimento e custos referentes à mão de obra, material, equipamentos, insumos, impostos e taxas, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS.

## **9 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO – DETALHAMENTO NO ANEXO I**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo e detalhado no **ANEXO I**:

Fornecimento e instalação de porta automática de vidro temperado 10mm, incolor, contendo uma única folha, deslizando para a esquerda. O vão existente no local possui 0,90 x 2,10m e a folha de vidro deve apresentar minimamente a dimensão de: 1,00 x 2,20m e quando aberta o vão deverá ficar **totalmente** livre. No vão da porta, o piso deve ficar igualmente livre, sem calhas, trilhos ou guias. O motor, roldanas e ferragens devem se localizar na calha



superior. A porta deve possuir trinco com chave e perfil metálico vertical para servir de batente e suporte para o trinco

Trilho superior deve garantir leveza no funcionamento das roldanas durante a abertura e fechamento da porta, bem como uma vedação eficiente quando fechada. A estrutura da calha superior e batente vertical devem ser em alumínio com pintura eletrostática na cor branca.

A abertura da porta deve ser acionada através de botoeiras em ambos os lados. Após abertura, deverá ser fechada automaticamente através da central de comando com temporizador ajustável localizada na calha superior do conjunto.

Considerar utilização de vidro de segurança temperado, liso e incolor de 10mm, pois em caso de quebra, produz fragmentos menos cortantes (ABNT NBR 14698). As dimensões, espaçamentos e alturas estão indicadas no projeto (ANEXO I).

Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferragens necessárias para a instalação da porta, bem como todos os componentes necessários para seu perfeito funcionamento e automação. Será responsabilidade da CONTRATADA executar reparos de possíveis danos que possam ocorrer durante a instalação. Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, defeito de superfície ou outros defeitos. As emendas por meio de parafusos ou rebites deverão apresentar perfeito ajustamento, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas na linha de junção.

As aplicações de vidro temperado devem atender aos requisitos da norma "Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil" (ABNT NBR 7199/1989).

O vidro temperado a ser fornecido deve possuir certificação do Inmetro (Identificação de conformidade) ou certificação ISO. No momento do fornecimento dos materiais, a certificação deverá ser devidamente apresentada à fiscalização do MPRJ.

**Notas:**

- Todas as medidas informadas em projeto deverão ser conferidas no local pela Contratada;
- A instalação deverá ser executada observando-se a boa geometria em alinhamentos, prumos, esquadros, angulações etc;
- Todos os componentes metálicos deverão ter resistência à corrosão;



- Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto.

## **10 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência. A sociedade empresária Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, com prévia autorização e até o limite admitido pela Equipe de Fiscalização do MPRJ, comprovando a idoneidade técnica do subcontratado para a execução do serviço.

Quando autorizada pelo MPRJ a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a sociedade empresária contratada deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responderá perante o MPRJ pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

A equipe de fiscalização do MPRJ encaminhará à CONTRATADA, via e-mail, Nota de Empenho e Termo de Início dos Serviços contendo o nome do órgão no qual deverão ser entregues os elementos, bem como o endereço e demais informações necessárias à entrega.

**Prazo:**

A execução dos serviços deverá seguir o seguinte prazo:

- Até 30 (trinta) dias consecutivos para a conclusão do serviço, contados a partir da data de início constante do Termo de Início dos Serviços.



**Local de entrega e instalação:**

A entrega e instalação do material serão realizadas na Avenida Marechal Câmara, nº 350 – Centro – Rio de Janeiro, após prévio agendamento, pelos e-mails: ilka.silva@mprj.mp.br, bruno.rodrigues@mprj.mp.br e geprora-equipe@mprj.mp.br.

A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local um cadastro com cópias dos documentos de identificação de todos os trabalhadores envolvidos no serviço.

O ônus de entregar as bens/equipamentos/materiais é exclusivo da contratada. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela contratada.

Não serão consideradas excepcionais para os fins do parágrafo anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela contratada para efetuar a entrega.

**Recebimento:**

O objeto do presente Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

**a) Recebimento provisório**

- No ato da entrega, a equipe de fiscalização do MPRJ procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- Durante o prazo de recebimento provisório, verificados indícios de irregularidades ou defeitos na execução do serviço, a equipe de fiscalização do MPRJ comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 07 (sete) dias consecutivos, contados da notificação da referida equipe de fiscalização;
- Caso seja necessária a remoção de qualquer objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo 01 (um) dia útil, contados da notificação da equipe de fiscalização do MPRJ;
- Vencido o prazo supracitado para retirada do bem, e não havendo manifestação da CONTRATADA, o MPRJ o incluirá em processo de desfazimento;
- Os serviços executados de forma divergente das recomendações contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA ou aqueles não aprovados pela Fiscalização do MPRJ deverão ser refeitos, sem ônus para o MPRJ;



- Ao MPRJ é reservado o direito de não receber o material em desacordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, cancelar o contrato.

**b) Recebimento definitivo**

- O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado nos termos dos arts. 73 a 76, da Lei nº 8666/93;
- Para fins de aprovação dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico, contendo imagens da fase inicial, intermediária e final dos serviços;
- Para fins de faturamento, a CONTRATADA também deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, comprovando sua entrega. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento por parte do MPRJ.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou qualquer outra dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- Executar o serviço de instalação em horários previamente planejados junto à equipe de fiscalização do MPRJ;
- Durante a instalação, a CONTRATADA deverá isolar, proteger e sinalizar a área;
- Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus ANEXOS e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local, constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes neste documento e no **ANEXO I**;
- Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal;



- Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRJ;
- A contratada deverá franquear acesso à fabricação das peças, ou encaminhar, conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução dos serviços;
- Comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Confirmar o recebimento de toda e qualquer notificação enviada pela equipe de fiscalização do MPRJ em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio da respectiva notificação;
- Caberá à CONTRATADA, resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, de toda e qualquer notificação enviada pelo MPRJ;
- É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste Termo de Referência, sem ônus para o MPRJ, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
- Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos;
- O local e suas instalações deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza durante todo o período de execução dos serviços;



- Antes da entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá executar uma limpeza especial e definitiva, devendo os locais impactados pelos serviços serem entregues livres de quaisquer resíduos, materiais, ferramentas ou equipamentos;
- A CONTRATADA deverá assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, garantindo que todos os profissionais sejam habilitados para o serviço;
- A CONTRATADA deverá acatar, imediatamente, a determinação da equipe de fiscalização do MPRJ, de retirada de profissional do local de execução do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- Manter somente profissional habilitado nas instalações durante a execução do serviço;
- A CONTRATADA deverá seguir as Regras de Ouro para prevenção da COVID-19 (Resolução SMS Nº 4424 DE 03/06/2020).

As Regras de Ouro englobam as seguintes providências a serem adotadas:

- Higienização das mãos, preferencialmente com água e sabão líquido, ou com álcool em gel setenta por cento;
- Uso da máscara facial em todas as áreas comuns, e só retirá-la durante as refeições;
- Observância do distanciamento de dois metros entre pessoas ou de ocupação máxima de uma pessoa a cada quatro metros quadrados nos ambientes fechados de acesso público, devendo ser evitado o uso de elevador e limitada a sua ocupação;
- Manutenção dos ambientes arejados, com janelas e portas abertas e sistemas de ar-condicionado com manutenção e controle em dia;
- Disponibilização de máscaras, luvas, toucas e outros equipamentos de proteção individual para as equipes de limpeza e demais funcionários, de acordo com a atividade exercida;
- Sensibilização quanto à etiqueta respiratória;
- Restrição de acesso às dependências dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, de clientes e colaboradores em estado febril ou com sintomas de contaminação;
- Limpeza concorrente de todas as superfícies nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, a cada três horas, e a limpeza terminal após o expediente, com atenção à necessidade da limpeza imediata;
- Divulgação, em pontos estratégicos, de materiais educativos e de outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, como as Regras de Ouro e o número de telefone da Central de Atendimento 174.



## 12.1 Segurança do trabalho

Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá seguir as prescrições da norma NBR 7678-Segurança na execução de obras e serviços de construção, assim como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-4, que trata do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), a NR-5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), a NR-6, que trata de Equipamento de Proteção Individual - EPI e a NR-18 que trata de Obras de Construção, Demolição e Reparos.

A Contratada deverá garantir que seus empregados trabalhem uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual exigíveis para os serviços (o uso de capacete e botas será exigido para qualquer serviço).

A CONTRATADA responderá, nos termos da Legislação vigente, por quaisquer acidentes ocorridos com o pessoal, material, partes do imóvel, instalações ou equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução do serviço e/ou em consequência destes. Assim sendo, caberá à CONTRATADA o reparo dos acidentes ocorridos, bem como seus ônus.

## 13 OBRIGAÇÕES DO MPRJ

- Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, o livre acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- Prestar aos representantes da CONTRATADA as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Todas as comunicações e decisões entre a equipe de fiscalização do MPRJ e a CONTRATADA deverão ser documentadas;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio da equipe de fiscalização do MPRJ, e manter permanente contato com a CONTRATADA através dos canais disponíveis. A existência da fiscalização do MPRJ de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.



## 14 GARANTIA

A aceitação dos serviços pela Fiscalização do MPRJ não exige a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.

A contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.

Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o MPRJ, em prazo a ser definido pela SEA-MPRJ, através de sua equipe de Fiscalização.

Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução de serviços, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização do MPRJ, cronograma para execução dos serviços necessários.

O prazo para a substituição será de até 10 (dez) dias consecutivos a contar do envio do cronograma, citado no parágrafo anterior, aprovado pelo Ministério Público acerca do problema.

No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

## 15 SANÇÕES

Pelo descumprimento contratual, a CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente, bem como à aplicação de multa, nos termos descritos a seguir.

### HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE MULTA:

CONDUTA	SANÇÃO
Atraso injustificado para o fornecimento e instalação do material	multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias



Após o 15º dia de atraso, considera-se a inexecução parcial do contrato de fornecimento e instalação do bem	multa de até 10% (dez por cento) do valor estabelecido em contrato
Atraso para resposta e vistoria do objeto para reparo de serviços provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução, durante o período de garantia do serviço	multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por ocorrência e por dia de atraso
Atraso na realização de reparo de serviços provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução	multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso e por ocorrência
Deixar de providenciar o reparo do serviço em razão de quaisquer defeitos, por vício de execução	multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Deixar de comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Deixar de franquear acesso à fabricação das peças, ou encaminhar conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução dos serviços	multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e/ou não manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento	multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Deixar de obter autorização prévia junto ao	multa de até 10% (dez por cento) do valor do



MPRJ para realização serviços que interfiram em áreas ocupadas por atividades exercidas pelo MPRJ	contrato, por ocorrência
Não assumir os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços	multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Deixar de seguir as normas de segurança no trabalho	multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Não manter o local do serviço em perfeito estado de conservação e limpeza durante todo o período de execução do serviço	multa de até 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Não realizar limpeza especial e definitiva do local quando da conclusão dos serviços	multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato
Desobedecer a ordem da equipe de fiscalização do MPRJ para retirada de profissional do local de execução do serviço	multa de até 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Não providenciar o reparo de quaisquer danos ocorridos no local de trabalho, ou em outras partes do imóvel, durante a execução dos serviços	multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato
Manter no local da execução do serviço profissional sem habilitação	multa de até 10% (vinte por cento) do valor do contrato/por ocorrência
Deixar de responder de forma conclusiva às comunicações emitidas pelo MPRJ no prazo de 48 horas	multa de 02% (dois por centos) do valor do contrato, por dia de atraso/ocorrência
Condutas não previstas nos itens desta tabela, mas que reflitam descumprimento contratual	multa de 02% (dois por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Não seguir as regras de ouro de prevenção de COVID 19	multa de até 02% (dois por cento), por ocorrência



#### **INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO:**

A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estabelecido em contrato.

Caracteriza-se como inexecução total do contrato, a Contratada não iniciar a instalação do material, sem justificativa prévia, (a ser avaliada pela equipe de fiscalização do MPRJ), após 15 (quinze) dias do exaurimento do prazo previsto neste Termo de Referência.

#### **PAGAMENTO DA MULTA:**

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

#### **RESCISÃO CONTRATUAL:**

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**Cabe destacar que toda e qualquer conduta da CONTRATADA, por ação ou omissão, que caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, ainda que não prevista expressamente no rol de obrigações e sanções do presente Termo de Referência, será devidamente apurada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, estando a sociedade empresária sujeita às penalidades administrativas, civis ou penais pertinentes.**



## 16 EQUIPE DE ELABORAÇÃO

### ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Setor	Responsável/Cargo	Contato	Assinatura
Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações	<b>Ilka Moura da Silva</b> (Arquiteta)	ilka.silva@mprj.mp.br	<b>ILKA MOURA DA SILVA</b> Assinado de forma digital por ILKA MOURA DA SILVA Dados: 2021.06.02 13:42:31 -03'00'
Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações	<b>Bruno Rodrigues</b> (Arquiteto)	bruno.rodrigues@mprj.mp.br	<b>BRUNO RODRIGUES</b> Assinado de forma digital por BRUNO RODRIGUES Dados: 2021.06.02 15:59:23 -03'00'
Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações	<b>Luciana Leite de Souza</b> (Gerente de Projetos)	luciana.souza@mprj.mp.br	<b>LUCIANA LEITE DE SOUZA</b> Assinado de forma digital por LUCIANA LEITE DE SOUZA Dados: 2021.06.02 18:05:21 -03'00'
Núcleo Administrativo da Diretoria de Projetos	<b>Ana Angélica de O. Bezerra</b> (Auxiliar Administrativo)	ana.bezerra@mprj.mp.br	<b>ANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA BEZERRA</b> Assinado de forma digital por ANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA BEZERRA Dados: 2021.06.02 18:39:09 -03'00'
Núcleo Administrativo da Diretoria de Projetos	<b>Manoela Magalhães Almeida</b> (Analista Administrativo)	manoela.almeida@mprj.mp.br	<b>MANOELA MAGALHÃES ALMEIDA</b> Assinado de forma digital por MANOELA MAGALHÃES ALMEIDA Dados: 2021.06.07 11:51:36 -03'00'



## ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Setor	Responsável/Cargo	Contato	Assinatura
Núcleo Administrativo da Diretoria de Projetos	<b>Elaine Pinha</b> (Auxiliar Administrativo)	elaine.pinha@mprj.mp.br	<b>Elaine de Almeida Salgado Pinha</b> <small>Assinado de forma digital por Elaine de Almeida Salgado Pinha Dados: 2021.06.02 18:52:22 -03'00'</small>

## AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo	Assinatura
<b>Claudia Pinto Leiroz</b> Diretora de Projetos (DIPRO)	<b>Claudia Pinto Leiroz</b> <small>Digitally signed by Claudia Pinto Leiroz Date: 2021.06.07 18:59:31 -03'00'</small>



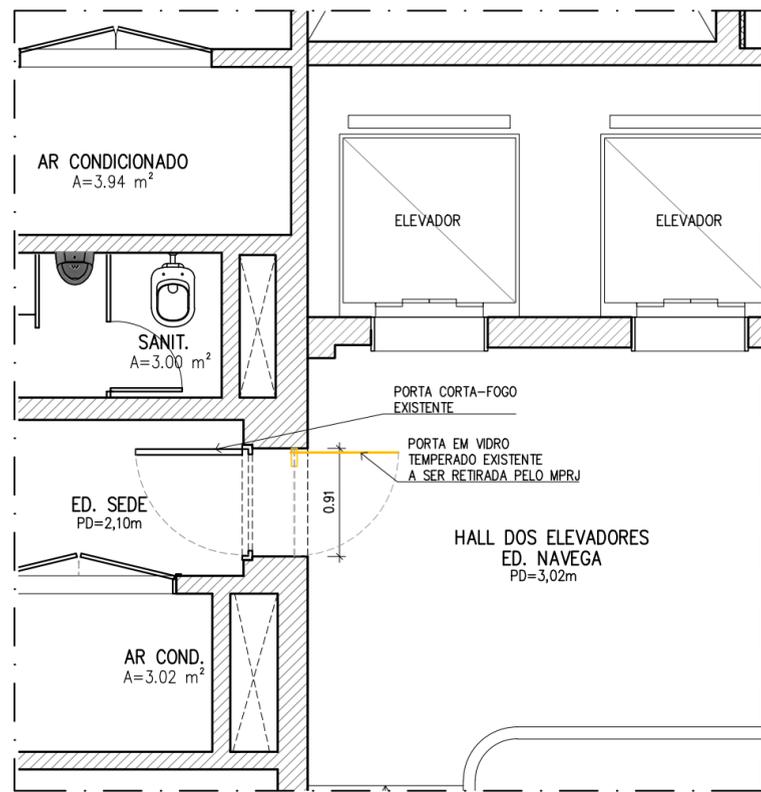
## 17 MODELOS DE DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS

### ANEXO I

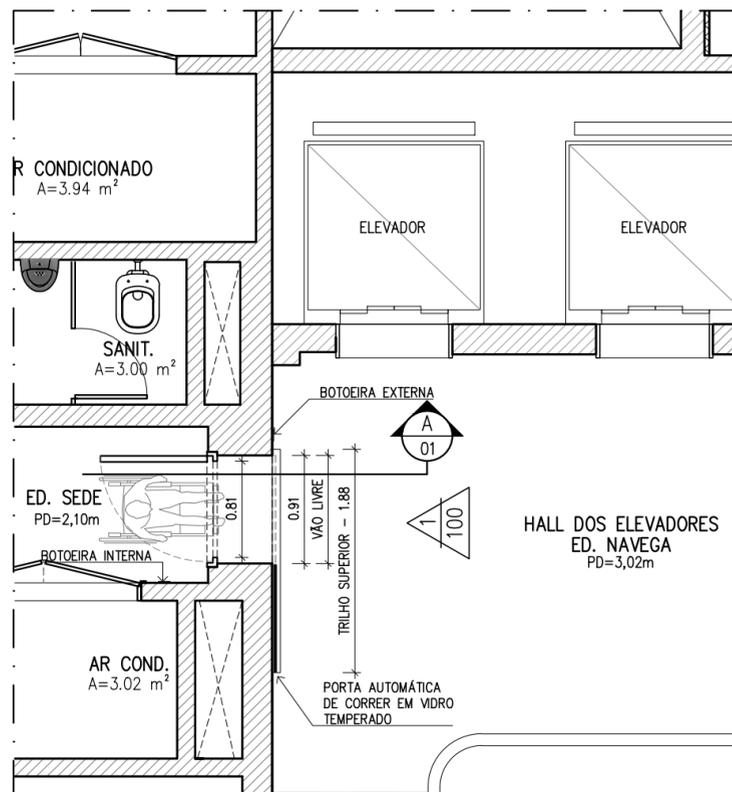
<b>Título</b>
PROJETO (01 prancha)

### ANEXO II

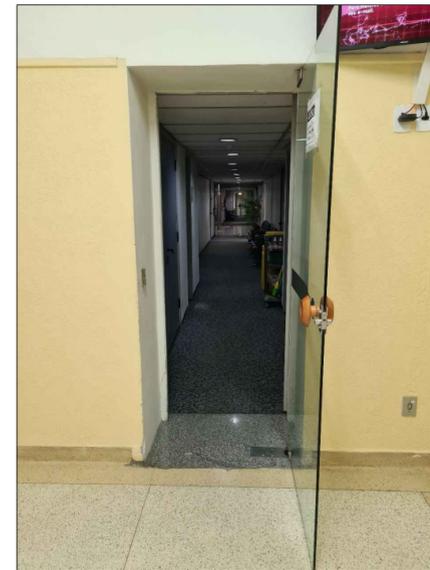
<b>Título</b>
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**01** PLANTA BAIXA | 6º PAV. | SITUAÇÃO ATUAL  
escala : 1/50

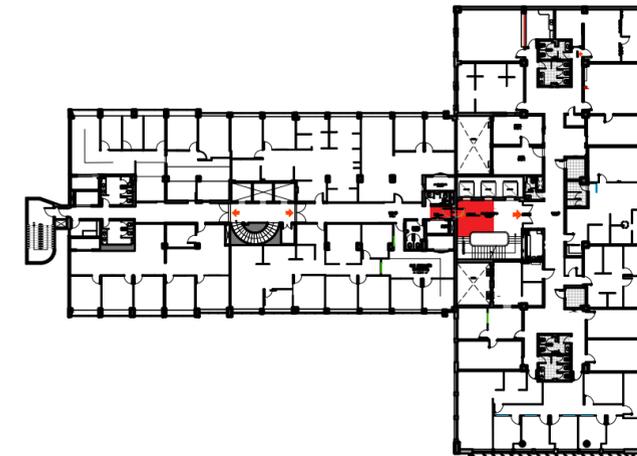


**02** PLANTA BAIXA | 6º PAV. | PROPOSTA  
escala : 1/50



**05** FOTO ATUAL  
escala : sem escala

LOCALIZAÇÃO:

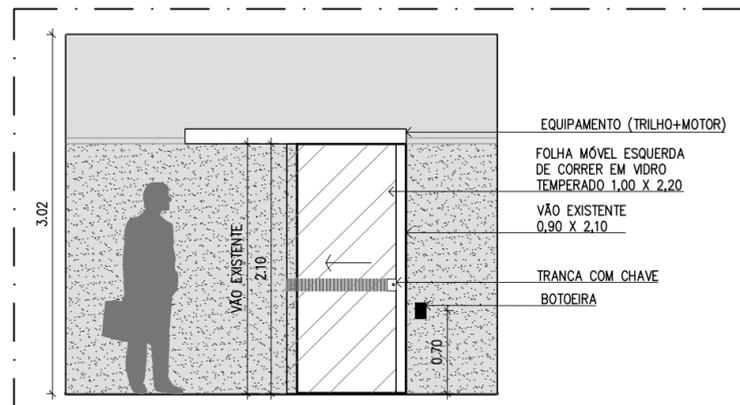


NOTAS:

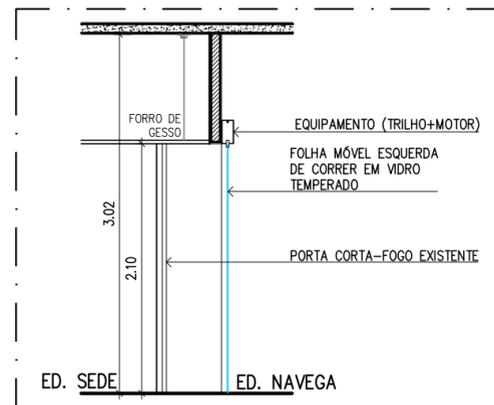
- TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM METROS, EXCETO ONDE ESPECIFICADO;
- AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS NO LOCAL;

**BRUNO RODRIGUES**  
Assinado de forma digital por BRUNO RODRIGUES  
Dados: 2021.05.31 12:22:03 -03'00'

**ILKA MOURA DA SILVA**  
Assinado de forma digital por ILKA MOURA DA SILVA  
Dados: 2021.05.31 11:06:21 -03'00'



**03** VISTA 01  
escala : 1/50



**04** CORTE A  
escala : 1/50

00	D	EMISSÃO INICIAL	28/01/2020	JULIANNA	BRUNO	-
REV.	TIPO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHADO	PROJETADO	APROVADO
TIPO DE EMISSÃO (A) PARA COMENTÁRIOS (B) PARA APROVAÇÃO (C) PARA CONSTRUÇÃO/ APROVADO (D) NÃO APLICÁVEL						

		SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DIRETORIA DE PROJETOS GERÊNCIA DE PROJETOS DE REFORMAS E ADAPTAÇÕES_LAYOUT	
PROJETO: GEPRO RA		DESENHADO: BRUNO R. ILKA M.	
GERÊNCIA: LUCIANA SOUZA		PROJETO: COMPLEXO SEDE - ED. SEDE ADMINISTRATIVA AV. MARECHAL CAMARA, 370 / 6º PAVIMENTO - CENTRO - RIO DE JANEIRO	
Nº GLPI: 2018005778		DATA DE INÍCIO: 22/03/2021	
FORMATO DA PRANCHA: A3 (297 x 420)		DESENHO: MP_RIO_CEN_MC0350_ARQ_BA_06_PBA_R00	
ORGÃO: SUBPROCURADORIA DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO CRAAI RIO DE JANEIRO		ESCALA: INDICADA	
PLANTA BASE - 6º PAVIMENTO PORTA DE CORRER DE VIDRO		ETAPA / PRANCHA: EP 100	
REVISÃO: 00		REVISÃO: 00	

SETAGEM		
Nº	COR	ESPESS.
1	7	0,10
2	7	0,20
3	7	0,30
4	7	0,35
5	7	0,40
6	7	0,60
7	7	0,10
8	8	0,05
11	7	0,05
12	7	0,10
22	7	0,10
30	7	0,10
40	40	0,20
42	42	0,18
50	7	0,15
84	84	0,20
160	160	0,20
D1	COLOR	0,10

ESCALA DE PLOTAGEM  
1:1  
Converted (297 x 594)